TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, apoio operacional e fornecimento de estrutura para realização do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação da Associação Transcatarina para viabilização da realização das atividades do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC, incluindo a inserção do Município na programação oficial do evento, ações de promoção institucional, divulgação turística, apoio operacional e demais atividades previstas pela organização nos dias 08 e 09 de julho de 2026.	Serviço	01	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Valor Total: R$ 16.000,00

A estimativa de valor foi definida com base na proposta apresentada pela empresa entidade organizadora do evento, bem como na análise de valores praticados pela organização, conforme documentação anexa ao processo.

O valor total da contratação é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), considerado compatível com o mercado para a organização do evento.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de estrutura, materiais, equipamentos, serviços e apoio logístico necessários para a realização das atividades relacionadas ao evento Transcatarina 2026, no Município de Braço do Trombudo/SC, nos dias 08 e 09 de julho de 2026.

A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, observando as especificações constantes neste Termo de Referência e as orientações da Administração Municipal.

A empresa contratada deverá:

a) Disponibilizar a estrutura, equipamentos, materiais e serviços necessários para atendimento das demandas do evento;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

b) Realizar a montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas eventualmente contratadas;
c) Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada para execução dos serviços;
d) Garantir que todos os equipamentos, materiais e estruturas utilizados estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis;
e) Cumprir os cronogramas e horários previamente definidos pela Administração Municipal e pela organização do evento;
f) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, operação e retirada dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto;
g) Atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pela Administração Municipal durante a realização do evento;
h) Observar todas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

3.1 DAS ENTREGAS MÍNIMAS DA CONTRATADA

A contratação compreende, no mínimo:

a) Inclusão do Município de Braço do Trombudo/SC no roteiro oficial do Transcatarina 2026;
b) Realização da largada oficial da Categoria Adventure 02 no Município;
c) Divulgação institucional da marca do Município nos materiais oficiais do evento;
d) Inserção do Município nas ações de mídia, divulgação e cobertura jornalística promovidas pela organização;
e) Disponibilização da estrutura organizacional necessária para realização das atividades previstas no roteiro oficial;
f) Coordenação técnica e operacional das atividades relacionadas ao evento durante sua permanência no Município;
g) Desenvolvimento das ações sociais vinculadas ao projeto Transcatarina Social.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização das atividades do evento Transcatarina 2026 no Município de Braço do Trombudo/SC, nos dias 08 e 09 de julho de 2026, proporcionando a adequada recepção dos participantes, equipes de apoio e visitantes envolvidos no evento.

O Transcatarina é reconhecido como um dos maiores eventos off-road do Sul do Brasil, reunindo participantes de diversas regiões e promovendo significativa movimentação econômica e turística nos municípios que integram seu roteiro. A realização do evento no Município representa uma importante oportunidade de divulgação das potencialidades locais, fortalecimento do turismo, incentivo ao comércio e valorização da economia regional.

Além dos benefícios econômicos, o evento contribui para a promoção institucional do Município, ampliando sua visibilidade em âmbito estadual e nacional, por meio da presença de participantes, equipes técnicas, patrocinadores e veículos de comunicação especializados.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e operacionalização das atividades relacionadas ao evento, assegurando condições adequadas de organização, segurança e atendimento aos participantes, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fomentar o turismo, impulsionar a economia local e fortalecer a imagem do Município como destino apto a receber eventos de relevância regional e estadual..

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

A execução do objeto deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Braço do Trombudo/SC, nos dias 08 e 09 de julho de 2026, em horários compatíveis com a programação oficial do evento Transcatarina.

A CONTRATADA deverá providenciar a entrega, montagem, instalação, manutenção durante todo o período do evento e posterior desmontagem de todos os equipamentos, estruturas e materiais contratados, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, operação, manutenção, mão de obra, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

a) executar a programação;
b) promover o município;
c) realizar a largada oficial;
d) disponibilizar equipe técnica;
e) divulgar a marca do município;
f) realizar as ações previstas no projeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar apoio institucional;
b) indicar interlocutor;
c) acompanhar a execução;
d) efetuar o pagamento;
e) auxiliar na logística local.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega dos serviços.

Não haverá pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual.

O pagamento dependerá de atesto formal do fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá observar as retenções legais aplicáveis (IR, INSS, ISS e contribuições).

Eventuais erros ou inconformidades na nota fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus ao Município.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Associação Transcatarina na organização, coordenação e realização do evento Transcatarina 2026.

A Associação Transcatarina é a entidade responsável pela definição do roteiro oficial, programação, logística operacional, divulgação institucional, credenciamento dos participantes e demais atividades inerentes ao evento, não sendo possível a substituição por outro fornecedor para atendimento do objeto pretendido pela Administração Municipal.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta da entidade organizadora do evento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

A gestão do contrato será de responsabilidade Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum.

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Djonata Willian Franz

Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

As partes obrigam-se a:

a. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
b. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
c. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
d. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

O Documento de formalização de demanda;

A Proposta do Fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 16 de junho de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.06.16 11:15:09 -03'00'

Djonata Willian Franz

Matricula nº 2414/1

Chefe de Gabinete

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR